

Artigo 4º Os proprietários ficarão responsáveis pelos danos e quebra de aparelhos, revisões etc. cobrando as despesas de consertos, reformas ou substituições por suas contas, cobrando-se as custas juntamente com a Taxa de água.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 484.

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre um Crédito Especial para perfuração de dois poços artesianos: -

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 481 de 20 de outubro de 1964, passando a mesma a ter a seguinte redação: -

Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial num montante de R\$ 3.555.350,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), destinado, parte de R\$ 3.367.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros), para execução dos serviços de perfuração de dois poços profundos, sendo um nesta cidade e outro no distrito de Engº Coelho, - e outra parte de R\$ 168.350,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e

cinquenta cruzeiros, relativos a taxas de Expediente para realização de contrato com o Instituto Geográfico e Geológico do Estado de São Paulo, para execução dos serviços.

Artigo 2º. O valor do crédito citado no artigo anterior corresponde apenas a estimativa feita mediante estudo realizado pelo Instituto Geográfico e Geológico, ficando na dependência de ser suplementado, caso seja necessário para o término dos serviços de perfuração.

Artigo 3º. O valor do presente crédito será válido para todo o exercício de 1965, e será coberto com o saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 1964.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Francisco M. Lago - Secretário

Lei nº 485

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Jatur Inoquima, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de diversas verbas:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de diversas verbas para fazer face a pagamentos de despesas relata-